



DECRETO N° 019/2011

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o PARNAMIRIM PREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, da Lei nº 786 de 08/12/2010,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no Art. 3º, da Lei nº 786 de 08/12/2010, para suprir o custo normal e custo especial do **PARNAMIRIM PREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Normal – Ente	Custo Especial – Ente
2011	18,65%	1,50%
2012	15,75%	2,00%
2013	15,75%	4,00%
2014	15,75%	6,00%
2015	15,75%	7,50%
2016	15,75%	9,00%
2017	15,75%	10,50%
2018	15,75%	12,00%
2019	15,75%	13,50%
2020 à 2045	15,75%	37,62%

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, em 16/12/2011.

Ferdinando Lima de Carvalho
Prefeito Municipal